LEI Nº 5393, de 02 de Dezembro de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 789.473,68 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação de despesa orçamentária na Secretaria de Planejamento e Gestão, não prevista no Orçamento inicial de 2011, para atender a contrapartida necessária à contratação do Projeto PAC II - Apoio à urbanização de assentamentos precários - Área de Intervenção: Urbanização - Arroio Sapucaia.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
09.01 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMPG
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 789.473,68
Cód. Func. Progr.: 09.01.15.451.0014.1098 - Cidade do Futuro - Renaturalização do Arroio Sapucaia - PAC 2 - Contrapartida
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 789.473,68

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, o produto do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício nas rubricas de receitas de Recursos Livres, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 789.473,68 (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

TOTAL DO EXCESSO DE ARREC. UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 789.473,68

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Dezembro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra